



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES LETAIS PARA PMCE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 10061.035640/2025-36

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” e “I” DO ART 74 DA LEI 14.133/21)

1.1 Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da aquisição munições da empresa CBC para uso operacioanl dos agentes públicos em exercício na Polícia Militar do Ceará - Ce, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Munição calibre 5,56X45 COMUM M193 POLICIA A	Unidade	14.000	R\$ 8,18	R\$ 114.520,00
2	Munição CBC .308WIN HPBT 168GR SNIPER CM A	Unidade	1.000	R\$ 23,88	R\$23.880,00
3	MUN CBC O 7,62X51COMUM NATO BALL A	Unidade	1.000	R\$ 8,95	R\$ 8.950,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do recebimento da ordem de pagamento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da será de **R\$ 147.350,00** (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 74º, INCI, DA LEI N. 14.133/2021)

Quartel do Comando Logístico da Polícia Militar do Ceará

CEMBEL – Célula de Material Bélico

Rua Carlos Araújo, S/N, Olavo Oliveira, Fortaleza-CE – CEP.: 60.351-105

Fone/Fax: (85) 3101-2525 / (85) 3101-2521 – E-mail: cembel.colog@policiamilitar.ce.gov.br

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO NARCISO ATANAZIO ALVES em 01/08/2025, às 15:24 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AE51-97D5-70F9-4216.

SUIE



2.1. O Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social é um dos instrumentos norteadores da Política Estadual de Desenvolvimento da Segurança pública do Estado do Ceará (PESP), em observância ao disposto no Decreto nº 35.77, de 29 de novembro de 2023, publicada em DOE nº 225, de 01 de dezembro de 2023.

2.2. O PESP (plano Nacional de Segurança Pública) é realizado em parceria com os Estados da Federação , onde o objetivo principal é a busca constante de aperfeiçoamento das ações e estratégias de segurança pública e construir uma cultura de paz no Estado do Ceará. Assim o Decreto estabelece as metas em seu Art 4º:

“I – redução dos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI);

II – redução dos índices de Crimes Violentos Contra Patrimônio (CVP);

III – redução dos índices de violência e criminalidade doméstica, incluindo violência contra a pessoa idosa, mulheres, crianças, adolescentes, grupos vulneráveis em geral e povos tradicionais;

IV – fortalecimento do Sistema de Segurança Pública, com a melhoria da infraestrutura, equipamentos e treinamento dos profissionais da Segurança Pública;

V – combate ao crime organizado, incluindo o tráfico de drogas e a lavagem de dinheiro;

VI – prevenção e combate à corrupção, com o fortalecimento das Instituições responsáveis pela investigação e pela punição dos crimes correlatos;

VII – combate aos crimes relacionados a discriminação racial, religiosa ou orientação sexual;

VIII – proteção das Divisas do Estado contra o contrabando e o tráfico de armas; IX – fomento à cultura de paz, com a promoção do diálogo e de cooperação entre as Comunidades e os órgãos de Segurança Pública;

X – fortalecimento do Sistema Estadual de Inteligência através das Agências Estaduais de Inteligência Policial;

XI – proteção à vida e ao patrimônio diante do risco ou da ocorrência de acidentes e desastres; XII – desenvolvimento e monitoramento de estratégias educativas, em caráter preventivo, e de ações policiais a serem tomadas em casos reais, de eventos críticos de violência não controlada em Escolas e/ou ambientes públicos ou privados correlacionados..”

2.3. A escolha da prestadora do serviço, CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), foi feita com base nas seguintes razões:

A aquisição, objeto da contratação, é exclusivo da Empresa Contratada, sendo fabricada no território nacional e direcionada aos Órgãos de segurança pública, sendo a aquisição ser de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores em exercício na Polícia Militar do Ceará, sendo o Planejamento e Orçamento, encontrar-se definido no MAPP 203 da FSPDS, do Fundo de Segurança Público e Defesa Social.



2.3.1. De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a aquisição do material bélico exercida pela Empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), se enquadra nas disposições do seu artigo 74, alínea "I" – aquisição de materiais de fornecimento exclusivo, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

$$(\dots)$$

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

$$(\dots)$$

2.3.2. A aquisição é oferecida exclusivamente pela empresa escolhida, o qual é produzido e comercializada em todo território Nacional, cuja observância é imprescindível à validade e efetividade dos atos efetuados no exercício da atividade correlacionada a aquisição executada através da Inexigibilidade do ato administrativo de compra;

2.3.3. Ademais, cumpre asseverar que a atribuição legal da Instituição é tomar profundo a execução dos atos relacionados no § 1º do artigo 74, em cumprir o passo exigido à administração, testemunhando os demonstrativos de exclusividade da referida empresa contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:

3.1.1. 14.000 munições calibre 5,56 x 45 comum m193 Policia , 1.000 munições calibre . 308 Winchester hpbT Sniper e 1.000 munições calibre 7,62 x61 Nato Ball A, da Empresa CBC

3.1.2. Período de vida do objeto: indeterminada

Conteúdo do objeto: o objeto acompanha acessórios transcritos na tabela de especificação, item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 – A empresa deve executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

4.1.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.3 - Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4 – Deve Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato;

4.1.6 - A empresa deve Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dia(s), contados da sua notificação;

4.1.7- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.8- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de entrega de material bélico em etapa única, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação do serviço de contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços de entrega será em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho ou autorização do Exército Brasileiro, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado, na forma que se segue:

- A) A empresa deverá comunicar ao setor responsável pelo recebimento do material, a execução da entrega do objeto, e este, provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações. A entrega deve ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- B) Deve ser expedido o termo de recebimento definitivo por parte da contratante, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



5.2 Local da prestação dos serviços

O objeto deverá ser entregue no endereço Rua Gel. Alípio Santos, S/Nº, Bairro Olavo Oliveira, Fortaleza – Ceará, CEP: 60351-100. Telefone/Fax: (85) 3101.2525 e (85) 3101.2521 e e-mail: cembel.colog@policiamilitar.ce.gov.br nos horários das 08:00 às 14:00 nos dias úteis.

5.3 Dados do Contratado

Companhia Brasileira de Cartuchos

Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900 Telefone: 11 2139-8309 E-mail: jlfranca@cbc.com.br

C.N.P.J. (MF): 57.494.031/0001-63

Inscrição Estadual: 581001879117

Banco: Bradesco: Ag: 3.398-7 / C/C.: 72.200-6 / São Bernardo do Campo - SP

6. MATERIAIS E TREINAMENTO A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, todos voltados para o treinamento de uso do objeto, para que a Polícia Militar possa executar com maestria a multiplicação dos treinamentos recebidos pela contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência e a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Quartel do Comando Logístico da Polícia Militar do Ceará

CEMBEL – Célula de Material Bélico

Rua Carlos Araújo, S/N, Olavo Oliveira, Fortaleza-CE – CEP.: 60.351-105

Fone/Fax: (85) 3101-2525 / (85) 3101-2521 – E-mail: cembel.colog@policiamilitar.ce.gov.br

Documento assinado eletronicamente por: MARCELO PINAZIO ALVES em 01/08/2025, às 14:26 CLODOALDO JANSEN BRAGA em 01/08/2025, às 15:44 e outros; (horário local do Estado do Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 30 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AE51-97D5-70F9-4216.



7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2.2 Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 7.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;
- 7.2.5 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 7.2.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 7.2.8 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.2.9 Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 7.2.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e Estaduais e à Dívida Ativa da União e do Estado, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 7.2.11 Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.3.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3.3 Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.3.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Quartel do Comando Logístico da Polícia Militar do Ceará

CEMBEL – Célula de Material Bélico

Rua Carlos Araújo, S/N, Olavo Oliveira, Fortaleza-CE – CEP.: 60.351-105

Fone/Fax: (85) 3101-2525 / (85) 3101-2521 – E-mail: cembel.colog@policiamilitar.ce.gov.br

Documentação assinada eletronicamente por FRANCISCO NARCÉLIO ATANÁZIO ALVES em 11/08/2025 às 16:26h. O ALOALDO JACSON BRAGA em 11/08/2025 às 16:24h e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AE51-97D5-70F9-4216.



do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.3.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.3.7 Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.3.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.3.10 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.11 Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 7.3.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.3.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.3.14 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.3.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;



b)

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida

- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 DO RECEBIMENTO

- 9.1 Os objetos serão recebidos em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho ou autorização do Exército Brasileiro, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado, e concordado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos objetos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.7 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 de novembro de 2025, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



9.11



Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 9.12 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.13 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 17, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

10.2 O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; “

10.3 Após extensa pesquisa de consulta de mercado voltado aquisição do objeto, a escolha pela empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), foi feita com base nas seguintes razões:

- A empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos). Atualmente, é a única empresa Brasileira, a fabricar e comercializar as munições conforme transcritas na tabela de especificação, item 1.1.
- A empresa possui 99 anos de história no território nacional, possuindo ampla gama de materiais bélicos de imensa qualidade fabril;
- É a maior fabricante de munições , líder mundial e um dos maiores fornecedores de munições para vários países como a OTAN entre outros vários globais, expostando para mais de 130 países, nos 05 continentes.

Desta forma, há o interesse desta Instituição Policial Militar em promover a aquisição das munições e somente a empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos) fabrica o referente objeto;

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU).



da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta nos bancos de dados de devedores ao erário Estadual.

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:



10.14.4

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.5 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

10.14.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.15.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11 ESTIMATIVA DE VALOR DO OBJETO A SER CONTRATADO

11.1 O custo estimado total da contratação é **total estimado R\$ 147.350,00** (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta reais);

11.2 Os parâmetros utilizados para obtenção dos valores unitários foi espelhado na proposta orçamentária da Empresa a ser contratada.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social (FSPDS).

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MAPP 203 da FSPDS

Posto isto, encaminho o processo para aprovação superior para prosseguimento da contratação.

**ELABORAÇÃO:**

CLODOALDO JANSEN BRAGA – CEL PM
COMANDANTE DO COMANDO LOGÍSTICO
MF: 107.411-1-4

FRANCISCO WAGNEMBERG DANTAS JALES – TEN CEL PM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE MATERIAL BÉLICO
MF: 107.401-1-8

De acordo. APROVO o Termo de Referência sob PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 10061.035640/2025-36 e seus anexos, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina os processos de inexigibilidade de licitação.

FRANCISCO NARCÉLIO ATANAZIO ALVES – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PMCE/ORDENADOR DE DESPESA
M.F.: 104.992-1-6

Quartel do Comando Logístico da Polícia Militar do Ceará

CEMBEL – Célula de Material Bélico

Rua Carlos Araújo, S/N, Olavo Oliveira, Fortaleza-CE – CEP.: 60.351-105

Fone/Fax: (85) 3101-2525 / (85) 3101-2521 – E-mail: cebel.colog@policiamilitar.ce.gov.br